Conselho Europeu

Bruxelas, 25 de maio de 2021
(OR. en)

EUCO 5/21

CO EUR 3
CONCL 3

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
Assunto:	Reunião extraordinária do Conselho Europeu (24 e 25 de maio de 2021) – Conclusões

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões adotadas pelo Conselho Europeu na reunião em epígrafe.

I. COVID-19

1. O ritmo de vacinação acelerou em toda a UE e deverá manter-se, o que, a par de uma melhoria da situação epidemiológica geral, permitirá uma reabertura gradual das nossas sociedades. No entanto, temos de continuar vigilantes face à emergência e propagação de variantes e de tomar as medidas que forem necessárias. Os trabalhos em curso para intensificar a produção de vacinas e garantir um aprovisionamento adequado em toda a UE serão fundamentais.

2. Deverão prosseguir antes do verão os esforços para assegurar uma abordagem coordenada. Neste contexto, o Conselho Europeu congratula-se com o acordo alcançado sobre o Certificado Digital COVID da UE e apela à sua rápida implementação. Como próxima etapa, com vista a facilitar a livre circulação em toda a UE, o Conselho Europeu apela à revisão, até meados de junho, da Recomendação do Conselho sobre as viagens na UE. O Conselho Europeu congratula-se com a revisão da Recomendação do Conselho relativa às viagens não indispensáveis para a UE.

3. O impacto da pandemia só será contido através de uma resposta global à escala planetária. A UE é o maior exportador do mundo de vacinas contra a COVID-19 e prosseguirá os seus esforços para aumentar as capacidades mundiais de produção de vacinas, a fim de satisfazer as necessidades mundiais. O Conselho Europeu apela a que se intensifiquem os trabalhos para garantir um acesso equitativo a nível mundial às vacinas contra a COVID-19 e apoia o papel de liderança do Mecanismo COVAX neste contexto. A UE e os seus Estados-Membros estão empenhados em acelerar a partilha de vacinas para apoiar os países necessitados, com o objetivo de doar pelo menos 100 milhões de doses até ao final do ano, e em ajudar a desenvolver a capacidade de produção local em consonância com a Declaração de Roma por ocasião da Cimeira Mundial da Saúde.

II. ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

4. O Conselho Europeu reafirma as suas Conclusões de 10 e 11 de dezembro de 2020. Congratula-se com o acordo alcançado pelos colegisladores sobre a Lei do Clima.

5. O Conselho Europeu convida a Comissão a apresentar rapidamente o seu pacote legislativo, juntamente com uma análise aprofundada do impacto ambiental, económico e social nos Estados-Membros.

6. A UE congratula-se com o compromisso renovado dos Estados Unidos para com o Acordo de Paris. A UE sublinha a sua disponibilidade para aproveitar a atual dinâmica mundial e apela aos seus parceiros internacionais, em especial aos membros do G20, para que aumentem o seu nível de ambição antes da reunião da COP 26 que terá lugar em Glasgow.

7. O Conselho Europeu voltará a debruçar-se sobre o assunto em momento oportuno depois de terem sido apresentadas as propostas da Comissão.

III. BIELORRÚSSIA

8. O Conselho Europeu condena veementemente a aterragem forçada, que pôs em perigo a segurança aérea, de um voo da Ryanair em Minsk, na Bielorrússia, em 23 de maio de 2021, e a detenção do jornalista Raman Pratasevich e de Sofia Sapega pelas autoridades bielorrussas.

9. O Conselho Europeu:

   – exige a libertação imediata de Raman Pratasevich e de Sofia Sapega e que seja garantida a sua liberdade de circulação;

   – apela à Organização da Aviação Civil Internacional para que investigue com caráter de urgência este incidente sem precedentes e inaceitável;

   – convida o Conselho a adotar o mais rapidamente possível novas inclusões nas listas de pessoas e de entidades com base no quadro de sanções pertinente;

– exorta o Conselho a adotar novas sanções económicas direcionadas e convida o alto representante e a Comissão a apresentarem sem demora propostas para esse efeito;

– apela a todas as transportadoras aéreas estabelecidas na UE para que evitem sobrevoar a Bielorrússia;

– exorta o Conselho a adotar as medidas necessárias para proibir o sobrevoo do espaço aéreo da UE pelas companhias aéreas bielorrussas e impedir o acesso dos voos operados por essas companhias aos aeroportos da UE;

– manifesta a sua solidariedade para com a Letónia após a expulsão injustificada dos diplomatas letões.

10. O Conselho Europeu continuará a acompanhar esta questão.

IV. RÚSSIA

11. O Conselho Europeu realizou um debate estratégico sobre a Rússia.

12. O Conselho Europeu condena as atividades ilegais, provocatórias e disruptivas da Rússia contra a UE, os seus Estados-Membros e não só. Reafirma a unidade e a solidariedade da UE perante tais atos, bem como o seu apoio aos parceiros da Europa Oriental.

13. O Conselho Europeu exprime a sua solidariedade para com a República Checa e apoia a sua resposta.

14. O Conselho Europeu reafirma o seu apego aos cinco princípios que regem a política da UE em relação à Rússia, e convida o alto representante e a Comissão a apresentarem um relatório com opções políticas sobre as relações UE-Rússia, em consonância com esses princípios, tendo em vista a reunião do Conselho Europeu de junho de 2021.

15. A UE continuará a coordenar-se com os parceiros animados do mesmo espírito.

V. REINO UNIDO

16. O Conselho Europeu congratula-se com a entrada em vigor do Acordo de Comércio e Cooperação UE-Reino Unido em 1 de maio de 2021. Este acordo constitui, juntamente com o Acordo de Saída e seus protocolos, o quadro para as nossas relações com o Reino Unido. Ambos os acordos deverão ser executados na íntegra e de forma efetiva e as suas estruturas de governação tornadas operacionais.

17. Os dois acordos permitem que a UE tenha uma parceria tão estreita quanto possível com o Reino Unido, ao mesmo tempo que reconhecem que um país não membro da União não pode usufruir dos mesmos benefícios que um Estado-Membro e que a relação deve basear-se sempre num equilíbrio de direitos e obrigações. As relações com o Reino Unido deverão continuar a ser mutuamente benéficas e não podem, em circunstância alguma, comprometer a integridade do mercado único, a União Aduaneira ou a autonomia de decisão da UE. O Conselho Europeu apela ao Reino Unido para que respeite o princípio da não discriminação entre os Estados-Membros.

18. O Conselho Europeu convida a Comissão a prosseguir os seus esforços no sentido de assegurar a plena aplicação dos acordos, inclusive nos domínios dos direitos dos cidadãos da UE, das pescas e das condições de concorrência equitativas, fazendo pleno uso dos instrumentos ao abrigo dos acordos, em coordenação contínua e num diálogo permanente com o Conselho e as suas instâncias preparatórias, de acordo com a prática estabelecida.

19. O Conselho Europeu continuará a acompanhar esta questão e a UE manter-se-á unida nas suas relações com o Reino Unido.

VI. MÉDIO ORIENTE

20. Congratulamo-nos com o cessar-fogo que deverá pôr termo à violência. A UE continuará a trabalhar com os parceiros internacionais para relançar um processo político. A UE reitera o seu firme empenhamento na solução assente na coexistência de dois Estados.

VII. MALI

21. O Conselho Europeu associa-se à declaração da CEDEAO e da União Africana e condena energicamente o rapto do presidente da transição do Mali e do primeiro-ministro, apelando à sua libertação imediata.

22. A União Europeia está pronta a ponderar medidas direcionadas contra os dirigentes políticos e militares que criam entraves à transição no Mali.